



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2652 – Páginas 02

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/PE/018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0239.2021  
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021/PE/018/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0239.2021. ORIGEM: ELETRÔNICO Nº 018/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Raio X de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina. VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 09 de Julho de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano no município de Chapadina. Conforme registrado na Ata da Sessão do dia 23/07/2021, essa Comissão de Licitação vem apresentar a decisão acerca da análise feita na documentação de habilitação dos licitantes deste certame, conforme apontamentos abaixo:

##### 1 - W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

De forma clara os atestados de Capacidade Técnica apresentados somam um quantitativo inferior ao exigido no item 5.1.2. “b”

O item 5.1.3 foi apresentado de forma incompleta.

Não apresentou Certidão do MTE, conforme solicitado no item 5.1.4 “f”

Não apresentou comprovação equivalente ao item 5.1.2 “b”, b1 e b2

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

##### 2 - TAC CONSTRUÇÕES EIRELI

Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitações, em conformidade com o item 5.1.4.1 e subitem 5.1.4.1.1 do Edital.

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de

capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **de acordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

##### 3 - EL DOURADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pelo Setor de Licitações, em conformidade com o item 5.1.4.1 e sub item 5.1.4.1.1 do Edital.

Não apresentou Nota Explicativa no Balanço Patrimonial em conformidade com o Item 5.1.3.1 “g”.

Não apresentou Certidão do MTE, conforme solicitado no item 5.1.4 “f”

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

##### 4 - PHOENIX EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pelo Setor de Licitações, em conformidade com o item 5.1.4.1 e sub item 5.1.4.1.1 do Edital.

Não apresentou nenhum dos documentos solicitados no item 5.1.2 “a”, “b”, b1 e b2.

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

##### 5 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP

Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pelo Setor de Licitações, em conformidade com o item 5.1.4.1 e sub item 5.1.4.1.1 do Edital.

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

##### 6 - A. C. LAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Apresentou o mesmo engenheiro da empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP ao tentar cumprir o item 5.1.2 “b”

Não apresentou Certidão do MTE, conforme solicitado no item 5.1.4 “f”

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

##### 7 - DUCOL ENGENHARIA LTDA

Não apresentou Certidão do MTE, conforme solicitado no item 5.1.4 “f”



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2652 – Páginas 02

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Não apresentou Nota Explicativa no Balanço Patrimonial em conformidade com o item 5.1.3.1 “g”.

Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pelo Setor de Licitações, em conformidade com o item 5.1.4.1 e sub item 5.1.4.1.1 do Edital.

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **de acordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

#### 8 - A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

Não apresentou Certidão do MTE, conforme solicitado no item 5.1.4 “f”

Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pelo Setor de Licitações, em conformidade com o item 5.1.4.1 e sub item 5.1.4.1.1 do Edital.

Os atestados de Capacidade Técnica apresentados somam um quantitativo inferior ao exigido no item 5.1.2. “b”

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

#### 9 - J. F. CANINDE EIRELI

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

#### 10 - BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA

Não apresentou Certidão do MTE, conforme solicitado no item 5.1.4 “f”

A Certidão de Regularidade do Contador consta no nome de outra empresa.

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **em desacordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

As empresas acima apresentaram não atenderam as exigências do Edital da Concorrência nº 002/2021, ficando assim inabilitadas.

#### 11 – ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA – Atendeu a todas as exigências do Edital.

**Do parecer Técnico da Engenharia:** apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância **de acordo** com o edital no item 5.1-Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica – alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

A empresa ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA foi habilitada pela Comissão Permanente de Licitação.

Os autos do Processo Administrativo nº 0101.0175.2021 da Secretaria Municipal de Obras de Mobilidade Urbana, se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, para interposição de

recurso desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato na Imprensa Oficial. As empresas que decidirem por renunciar desta fase favor se manifestar via e-mail: [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com).

Chapadinha/MA, 27 de Julho de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**